



OF. CIRCULAR CNDL/DF/PRES nº 031/2024

Brasília/DF, 06 de março de 2024

Para:

**Federações das Câmaras de Dirigentes Lojistas - FCDLs
Câmaras de Dirigentes Lojistas - CDLs**

Assunto: Revisão Estatutária

Prezados(as) Presidentes,

Cumprimentando-os (as), vimos pelo presente informar que a assembleia geral da CNDL realizada em 28 de fevereiro de 2024, procedeu à revisão do estatuto da CNDL, instrumento que norteia todo o Sistema CNDL.

É importante destacar que as Federações e CDLs, estas representadas por seus Diretores Distritais, também compõem a assembleia geral da CNDL, garantindo uma abordagem colaborativa e representativa de todo o Sistema CNDL em suas deliberações.

Assim, esta revisão trouxe alterações que visam não apenas a atualização de nossas diretrizes estatutárias, mas também a adaptação às novas realidades e desafios enfrentados pelo Sistema CNDL e pelo SPC.

E neste sentido, deliberou-se pela prorrogação dos mandatos vigentes nas FCDLs até 31/12/2029, estendendo-se a faculdade desta prorrogação aos mandatos nas CDLs, incluindo a possibilidade de prorrogação automática dos atuais. Esta medida estratégica teve por objetivo proporcionar maior estabilidade e continuidade administrativa, essencial para o desenvolvimento dos projetos e iniciativas de longo prazo.

Salientamos que o prazo final demandado pela assembleia geral para esta revisão estatutária pelas entidades é o dia **28 de maio de 2024**, prazo em que os estatutos

Membro Permanente



atualizados e registrados em cartório devem ser encaminhados por meio do sistema eletrônico da CNDL.

Reforçamos a importância da atenção às diretrizes estabelecidas, visando a conformidade e a harmonização dos estatutos das FCDLs e CDLs com o novo estatuto da CNDL, adotando as disposições que lhe couberem e suprimindo aquelas que forem contrárias (art. 131).

Este ofício é acompanhado de uma cópia do estatuto aprovado, **o qual está sendo devidamente registrado em cartório**, bem como, destacamos os principais temas que devem ser observados pelas FCDLs e CDLs em suas revisões estatutárias.

Artigo	Temas FCDLs e CDLEs:
Art. 4º	Constituição e requisitos das FCDLs
Art. 5º	Organização e estatuto das FCDLs
Art. 6º	Responsabilidades financeiras
Art. 7º	Requisitos para filiação à CNDL
Art. 8º	Manutenção de registros
Art. 9º	Direitos das FCDLs e CDLEs
Art. 10	Deveres das FCDLs e CDLEs
Art. 11	Mandato das Diretorias das FCDLs
Art. 12	Divisão em Distritos e representação
Art. 13-14	Coordenação e competências dos Diretores Distritais
Art. 144 (§1º)	Prorrogação de mandatos

Artigo	Temas CDLs:
Art. 15	Constituição e requisitos das CDLs
Art. 16	Implantação de NDLS por CDLs
Art. 17	Requisitos para filiação à FCDL
Art. 18	Direitos das CDLs
Art. 19	Deveres das CDLs
Art. 20	Utilização de serviços
Art. 21	Mandato das Diretorias das CDLs
Art. 144 (§2º)	Prorrogação de mandatos



Por fim, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais ou suporte necessário durante este processo de atualização.

Contamos com a colaboração de todos para que, juntos, possamos fortalecer ainda mais o Sistema CNDL, promovendo o desenvolvimento do setor e contribuindo significativamente para o comércio de bens, serviços, empreendedorismo e o crédito.

Cordialmente,

José César da Costa

Presidente da Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL)

Membro Permanente

